



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apurema

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apurema publica:

- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº SRP 002-2021 Processo Administrativo PA-046-2021 - C. M. Leal Pré Moldados.**
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº SRP 002-2021 Processo Administrativo PA-046-2021 - COMARFE – Comércio e Representações Ltda.**
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº SRP 002-2021 Processo Administrativo PA-046-2021 - Davi Hugo da Silva Santos.**
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº SRP 002-2021 Processo Administrativo PA-046-2021 - M.S.A. Extração e Comércio Ltda.**
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº SRP 002-2021 Processo Administrativo PA-046-2021 - V.J. Ferreira Material de Construção Ltda – ME.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-046-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 05 De Abril De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº PP-002-2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária, **C. M. LEAL PRÉ MOLDADOS, CNPJ.: 30.903.875/0001-64**, Localizada na ROD. Br. 101, km 365, s/n, Zona Rural, Wenceslau Guimarães – Ba, neste ato representado pelo Sr. **Edivaldo Oliveira Leal**, portador da Cédula de Identidade n.º **03011411-00 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **357.581.475-91**, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURAS, MANILHAS, AREIA, BRITA E CIMENTO, A SEREM DESTINADOS AS SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. , conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas a baixo:

05 - C. M. LEAL PRÉ MOLDADOS, CNPJ:30.903.875/0001-64; R\$ 230.480,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) valor estimado, correspondente ao Lote VII.

LOTE VII – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – MANILHAS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	V. TOTAL
1	MANILHA 020	UN	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

1.	MANILHA 0100 C/ FERRO	UN	100	R\$ 375,01	R\$37.501,00
2.	MANILHA 0100 S/ FERRO	UN	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
3.	MANILHA 030	UN	300	R\$ 40,00	R\$12.000,00
4.	MANILHA 040	UN	300	R\$ 79,93	R\$ 23.979,00
5.	MANILHA 060 C/ FERRO	UN	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
6.	MANILHA 060 S/ FERRO	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7.					R\$: 230.480,00

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades de Fornecimento, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver). A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº8.666/93 e 10.520.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, desde que este Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87daLei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57e art. 65 da Lei nº.8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA 05 De Abril De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

C. M. LEAL PRÉ MOLDADOS
- CNPJ: 30.903.875/0001-64-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-046-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 05 De Abril De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº PP-002-2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária, **COMARFE – Comércio e Representações LTDA, CNPJ.: 04.028.051/0001-82**, Localizada no Comercial das Barreiras, 1508, Cabula – Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Ramos de Almeida Paraiso**, portador da Cédula de Identidade n.º **13875005-03 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **024.268.415-75**, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURAS, MANILHAS, AREIA, BRITA E CIMENTO, A SEREM DESTINADOS AS SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas a baixo:

COMARFE – Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 04.028.051/0001-82; R\$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) valor estimado, correspondente ao Lote VI.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LOTE VI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ELÉTRICO E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	BOLSA PARA ELETRICISTA	UN	3	R\$ 112,50	R\$ 337,50
2.	BRAÇO DE POSTE SIMPLES 1,0 METRO	UNI	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
3.	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
4.	CABO RIGIDO 10MM	MT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
5.	CINTO PARA ELETRICISTA	UM	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
6.	CONDUITE ANTI CHAMAS DE ½	MT	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
7.	CONDUITE ANTI CHAMAS DE ¾	MT	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
8.	CURVA DE ELETRODUTO 3/4	UNID.	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
9.	CX DE LUZ 4X2	UNID.	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
10.	CX DE LUZ P/ ENERGIA 127 W	UND	50	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
11.	CX PADRÃO P/ ENERGIA 220W	UNID.	50	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00
12.	CX SANFONADA DE 100	UNID.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
13.	CX SANFONADA DE 50	UNID.	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
14.	DIJUNTOR DE 20 AMPERES	UNID.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
15.	DIJUNTOR DE 60 AMPERES	UNID.	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
16.	ELETRODUTO DE ½ POLEGADA	VARA	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
17.	ELETRODUTO DE ¾ POLEGADA	VARA	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
18.	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA	VARA	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
19.	FIO FLEXIVEL Nº 1.5 MM	MT	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
20.	FIO FLEXIVEL Nº 2.5 MM	MT	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
21.	FIO FLEXIVEL Nº 4.0 MM	MT	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
22.	FIO FLEXIVEL Nº 6.0 MM	MT	1500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
23.	FIO RIGIDO Nº 1.5 MM	MT	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
24.	FIO RIGIDO Nº 2.5 MM	MT	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
25.	FIO RIGIDO Nº 4.0 MM	MT	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
26.	FIO RIGIDO Nº 6.0 MM	MT	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
27.	FIO TRANSADO Nº 1.5 MM	MT	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
28.	FIO TRANSADO Nº 2.5 MM	MT	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
29.	FITA ISOLANTE	ROLO	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
30.	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 12W 1200Lm BULBO A 65 BASE E27 BIVOLT	UNID.	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
31.	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 17W 1800Lm BULBO A 75 BASE E27 BIVOLT	UNID.	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
32.	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 25W 2500Lm BULBO A 95 BASE E27 BIVOLT	UNID.	1000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
33.	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 65W 5000Lm BULBO A 110 BASE E27 BIVOLT		500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
34.	L LUVA PARA ELETRICISTA	PAR	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50
35.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 SAIDAS	UNID.	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
36.	QUADRO P/ DIJUNTOR 6 A 8 DIJUNTORES	UNID.	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
37.	REFLETOR LED 400W LUMENS	UNID	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

38.	REFLETOR LED 60W LUMENS	UNID	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
39.	RÊLE FOTO ELETRICO 220W COM BASE	UNID.	1000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
40.	CHAVE DE FENDA	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
41.	CHAVE DE ESTRELA	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
42.	CHAVE DE BOCA	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
43.	CHAVE "L"	UNID	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
					R\$ 239.600,00

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades de Fornecimento, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver). A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.666/93 e 10.520. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, desde que este Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87daLei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57e art. 65 da Lei nº.8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na formado item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA 05 De Abril De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

COMARFE – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- CNPJ: 04.028.051/0001-82-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-046-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 05 De Abril De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº PP-002-2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária, **DAVI HUGO DA SILVA SANTOS, CNPJ n.º 10.936.338/0001-03**, Localizada na Praça 13 de Junho, Centro – Apuarema – Ba, neste ato representado pelo Sr. **Davi Hugo da Silva Santos**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **05398747001 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF: 054.127.705-76**, inscrito no Cadastro de Pessoas, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURAS, MANILHAS, AREIA, BRITA E CIMENTO, A SEREM DESTINADOS AS SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. , conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas a baixo:

DAVI HUGO DA SILVA SANTOS, CNPJ n.º 10.936.338/0001-03; R\$ 785.400,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) valor estimado, correspondente aos Lote IV e Lote V.

LOTE IV – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PINTURA E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CAL COMUM C/15 KG	SC	3000	R\$ 15,21	R\$ 45.630,00
2.	CAL ESPECIAL 10 KG	SC	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
3.	CAL ESPECIAL 5 KG	SC	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

4.	FIXADOR PARA CAL	UN	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
5.	PINCEL 1	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
6.	PINCEL 2	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
7.	PINCEL 2.1/2	UN	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
8.	PINCEL 3	UN	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
9.	PINCEL 4	UN	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
10.	REMOVEDOR P/TINTAS 0,91	UN	200	R\$ 16,74	R\$ 3.348,00
11.	RESINA 5 LT ACRÍLICA	UN	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
12.	ROLO ESPUMA 05 CM	UN	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
13.	ROLO ESPUMA 09 CM	UN	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
14.	ROLO ESPUMA 15 CM	UN	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
15.	ROLO ESPUMA 23 CM	UN	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
16.	ROLO LÃ 09 CM	UN	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
17.	ROLO LÃ 15 CM	UN	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
18.	ROLO LÃ 23 CM	UN	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
19.	SELADOR ¼ MADEIRA	UN	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
20.	SELADOR GL	GL	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
21.	TINTA EM PÓ 2KG	PC	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
22.	TINTA ESM/SINT GL VERDE FOLHA	GL	300	R\$ 72,54	R\$ 21.762,00
23.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO	LT	300	R\$ 72,54	R\$ 21.762,00
24.	TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE	LT	500	R\$ 181,35	R\$ 90.675,00
25.	TINTA LATEX PVA VERDE LIMA	LT	300	R\$ 125,55	R\$ 37.665,00
26.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA	LT	300	R\$ 72,54	R\$ 21.762,00
27.	TINTA LATEX PVA LARANJA	LT	500	R\$ 137,64	R\$ 68.820,00
28.	VASO SANITÁRIO 1 ° QUALIDADE.	UN	50	R\$ 127,86	R\$ 6.393,00
29.	VEDACIT 1KG	UN	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
30.	VEDACIT GL 3,6 KG	UN	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
31.	VERNIZ GL CEREJEIRA	UN	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
32.	VERNIZ GL COPAL	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
33.	VERNIZ GL NOGUEIRA	UN	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL				R\$: 389.400,00	

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

LOTE V – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – HIDRÁULICO E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 4	ADAP 32	UN	500	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
2. 5	ADAPT 32 CURTO L/R	UND	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
3.	ADAPT ½ CURTO L/R	UN	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
4.	ADAPT ¾	UN	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
5.	ADAPT ¾ CURTO L/R	UN	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

6.	ADAPT 40 CURTO L/R	UN	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
7.	ADAPT 50	UND	500	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00
8.	ADAPT 50 CURTO L/R	UN	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
9.	CANO DE ESGOTO DE 100 REFORÇADO	VA	500	R\$ 79,05	R\$ 39.525,00
10.	CANO DE ESGOTO DE 150 REFORÇADO	VA	500	R\$ 269,59	R\$ 134.795,00
11.	CAP. ESGOTO 100	UN	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
12.	CAP. ESGOTO 40	UN	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
13.	CAP. ESGOTO 50	UN	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
14.	CAP. SOL 20	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
15.	CAP. SOL 25	UN	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
16.	CAP. SOL 40	UN	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
17.	CHUVEIRO ELETRICO 220 VOLTS	UN	30	R\$ 59,52	R\$ 1.785,60
18.	CHUVEIRO PLASTIC PEQUENO S/ REGISTO	UN	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
19.	COLA 1 KG	UN	50	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
20.	COLA 500 GR	UN	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00
21.	CONJUNTO ACOPLADO 2 PEÇAS	CONJ	2	R\$ 390,60	R\$ 781,20
22.	CONJUNTO LAVATORIO 3 PEÇAS	CONJ	20	R\$ 342,24	R\$ 6.844,80
23.	CURVA SOL 150	UN	500	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
24.	CURVA SOL 20	UN	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
25.	CURVA SOL 25	UN	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
26.	CURVA SOL 40	UN	500	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00
27.	DUCHA HIGIENICA	UN	30	R\$ 91,14	R\$ 2.734,20
28.	ENGATE 30 CM	UN	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
29.	ENGATE 40 CM	UN	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
30.	ENGATE 50 CM	UN	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
31.	JOELHO SOLD 25	UN	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
32.	JOELHO SOLD 25/1/2	UN	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
33.	JOELHO SOLD 32	UN	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
34.	JOELHO SOLD 40	UN	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
35.	LUVA AZUL ½	UN	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
36.	LUVA AZUL 25X1/2	UN	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
37.	LUVA AZUL 25X3/4	UN	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
38.	LUVA ESGOTO 100	UN	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
39.	LUVA ESGOTO 150	UN	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
40.	LUVA ESGOTO 40	UN	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
41.	LUVA ESGOTO 50	UN	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
42.	LUVA ESGOTO 75	UN	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
43.	LUVA PVC 56 CM	UN	500	R\$ 14,32	R\$ 7.160,00
44.	LUVA SOLD 20-1/2	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
45.	LUVA SOLD 25	UN	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
46.	LUVA SOLD 25X1/2	UN	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
47.	LUVA SOLD 32	UN	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
48.	LUVA SOLD 40	UN	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
49.	MANGUEIRA CRISTAL ¼ NÍVEL 1,0MM	MT	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

50.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM	MT	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
51.	MANGUEIRA JARDIM 10 MTS TRANÇADA	UN	50	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
52.	MANGUEIRA JARDIM 20 MTS TRANÇADA	UN	50	R\$ 60,45	R\$ 3.022,50
53.	MANGUEIRA PRETA ¾ 1,5	MT	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
54.	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,2	MT	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
55.	REDUÇÃO ESGOTO 100/40 EXC	UN	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
56.	REDUÇÃO ESGOTO 50/40	UN	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
57.	REDUÇÃO SOLD 32-25 LANG	UN	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
58.	REDUÇÃO SOLD 40-1/2 LONG	UN	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
59.	REDUÇÃO SOLD 40-3/4 LONG	UN	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
60.	REGISTRO ESFERA 20	UN	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
61.	REGISTRO ESFERA 25	UN	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
62.	REGISTRO ESFERA 32	UN	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
63.	REGISTRO ESFERA 40	UN	100	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
64.	REGISTRO GALV ¾ C/50	UN	100	R\$ 72,54	R\$ 7.254,00
65.	REGISTRO SOLD ¾ PRESSÃO	UN	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
66.	REGISTRO GALVANIZADO ½ C/50	UN	100	R\$ 44,64	R\$ 4.464,00
67.	REGISTRO SOLD ½ PRESSÃO	UN	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
68.	REGADOR 10 VERDE	UN	50	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
69.	SALVA REGISTRO LATONADO	UN	15	R\$ 26,97	R\$ 404,55
70.	SIFÃO INOX LAV. 1.1/2X1/2X30 1680	UN	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
71.	SIFÃO SANFANADO DUPLO	UN	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
72.	SIFÃO SANFANADO PIA/LAVANDERIA	UN	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
73.	T SOLD 25	UN	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
74.	T SOLD 25/20	UN	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
75.	T SOLD 32	UN	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
76.	T SOLD 40	UN	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
77.	TANQUE FIBRA 250 LTS	UN	20	R\$ 156,24	R\$ 3.124,80
78.	TANQUE FRIBRA 1000 LTS	UN	20	R\$ 342,24	R\$ 6.844,80
79.	TANQUE FRIBRA 150 LTS	UN	5	R\$ 128,53	R\$ 642,65
80.	TANQUE FRIBRA 500 LTS	UN	20	R\$ 221,34	R\$ 4.426,80
81.	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO ½ PRETA	UN	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
82.	TUBO DE LIGAÇÃO P/ DESCARGA	UN	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
83.	TUBO DESCARGA	UN	50	R\$ 13,02	R\$ 651,00
84.	TUBO ESGOTO 150	VA	120	R\$ 271,23	R\$ 32.547,60
85.	TUBO SOL ½	VA	300	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
86.	TUBO SOL ¾	VA	150	R\$ 22,32	R\$ 3.348,00
87.	TUBO SOL 40	VA	50	R\$ 58,59	R\$ 2.929,50
				VALOR TOTAL R\$ 396.000,00	

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades de Fornecimento, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver). A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.666/93 e 10.520.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, desde que este Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a sub contratação total do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA 05 De Abril De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

DAVI HUGO DA SILVA SANTOS
- CNPJ: 10.936.338/0001-03-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-046-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 05 De Abril De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº PP-002-2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas beneficiárias, **01 - M.S.A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ.: 09.117.648/0001-17**, Localizada à Via Local, 01 Quadra D, Conjunto Habitacional Beira Rio, Cidade Nova – Jequié – Ba, neste ato representado pelo Sra. **Railda da Silva Santos**, portador da Cédula de Identidade n.º **20.899.561-4 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **259.290.368-29**, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURAS, MANILHAS, AREIA, BRITA E CIMENTO, A SEREM DESTINADOS AS SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas a baixo:

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

01 - M.S.A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 09.117.648/0001-17; R\$ 153.000,00 (Cento E Cinquenta E Três Mil Reais) Valor Estimado, Correspondente Ao Lote I.

LOTE I – AREIA E BRITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1.	AREIA FINA	M3	500	R\$36,00	R\$18.000,00
2.	AREIA LAVADA	M3	500	R\$45,00	R\$22.500,00
3.	AREIA M3 FINA REBOCO	M3	500	R\$36,00	R\$18.000,00
4.	AREIA M3 GROSSA LAVADA	M3	500	R\$45,00	R\$22.500,00
5.	BRITA ¾	M3	500	R\$80,00	R\$40.000,00
6.	BRITA GRAVILHÃO	M3	400	R\$80,00	R\$32.000,00

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades de Fornecimento, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver). A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº8.666/93 e 10.520.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, desde que este Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA 05 de Abril De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

M.S.A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
- CNPJ: 09.117.648/0001-17-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- 002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-046-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 05 De Abril De 2021, o Município de Apuarema, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apuarema - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº PP-002-2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa beneficiária, **V.J. FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ.: 07.631.205/0001-14**, Localizada na Av. Lauro de Freitas, 174, Centro – Ipiatú – Ba, neste ato representado pelo Sr. **Vicente Ferreira Cardim Neto**, portador da Cédula de Identidade n.º **962190179 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **004.457.695-13**; conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURAS, MANILHAS, AREIA, BRITA E CIMENTO, A SEREM DESTINADOS AS SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

1. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas a baixo:

02 - V.J. FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 07.631.205/0001-14; R\$ 1.099.000,00 (Um milhão e noventa e nove mil reais), valor estimado, correspondente aos Lote II e Lote III.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LOTE II – CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1.	CIMENTO 50 KG	SC	2000	R\$ 29,50	R\$ 59.000,00

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

LOTE III – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ANCINHO FERRO 10 DENTES	UN	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
2.	ASSENTO PLÁSTICO	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3.	BALDE DE GRAXA	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4.	BALDE PLÁSTICO PVC PRETO	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
5.	BARBANTE DE SINZAL	RO	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6.	BARROTE	MT	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
7.	BASCULHANTE ALUMÍNIO 40X40 C/ VIDRO	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8.	BASCULHANTE ALUMÍNIO 40X60 C/ VIDRO	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9.	BASCULHANTE MASS. 50/60 ARCADA	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
10.	BLOCO CERAM. GRANDE 19X19 27 P/METRO	MIL	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
11.	BLOCO CERAM. PEQUENO	MIL	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
12.	BLOCO CIMENTO P/ ALVENARIA 15 CM	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13.	BLOCO CIMENTO P/ LEVANTE	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
14.	BOTA DE COURO	PAR	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
15.	BOTA PLASTICA	PAR	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
16.	BROCA PARA FURADEIRA 10"PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
17.	BROCA PARA FURADEIRA 10"PARA FERRO	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
18.	BROCA PARA FURADEIRA 10"PARA MADEIRA	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
19.	BROCA PARA FURADEIRA 12"PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
20.	BROCA PARA FURADEIRA 12"PARA FERRO	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
21.	BROCA PARA FURADEIRA 12"PARA MADEIRA	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
22.	BROCA PARA FURADEIRA 4" PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
23.	BROCA PARA FURADEIRA 4" PARA FERRO	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

						700,00
24.	BROCA PARA FURADEIRA 4" PARA MADEIRA	UN	100	R\$ 7,00	R\$	700,00
25.	BROCA PARA FURADEIRA 6" PARA CONCRETO	UM	100	R\$ 8,00	R\$	800,00
26.	BROCA PARA FURADEIRA 6" PARA FERRO	UN	100	R\$ 8,00	R\$	800,00
27.	BROCA PARA FURADEIRA 6" PARA MADEIRA	UN	100	R\$ 8,00	R\$	800,00
28.	BROCA PARA FURADEIRA 8" PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 10,00	R\$	1.000,00
29.	BROCA PARA FURADEIRA 8" PARA FERRO	UN	100	R\$ 10,00	R\$	1.000,00
30.	BROCA PARA FURADEIRA 8" PARA MADEIRA	UN	100	R\$ 10,00	R\$	1.000,00
31.	BUCHA PAREDE 8,6,10	UN	3000	R\$ 0,30	R\$	900,00
32.	CADEADO 20MM	UN	300	R\$ 10,00	R\$	3.000,00
33.	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	200	R\$ 50,00	R\$	10.000,00
34.	CAMARA AR P/ CARRO DE MÃO	UN	100	R\$ 40,00	R\$	4.000,00
35.	CARRO DE MÃO - GALEOTA	UNID.	100	R\$ 180,00	R\$	18.000,00
36.	CAVADEIRA	UN	50	R\$ 60,00	R\$	3.000,00
37.	CAVADOR COM CABO	UNID.	50	R\$ 45,00	R\$	2.250,00
38.	COMBOGO CERAMIC 20X20	UN	300	R\$ 5,00	R\$	1.500,00
39.	CORRENTE MOTO SERRA 28 DENTES	UN	50	R\$ 89,00	R\$	4.450,00
40.	CORRENTE MOTO SERRA 32 DENTES	UN	50	R\$ 95,00	R\$	4.750,00
41.	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	50	R\$ 99,00	R\$	4.950,00
42.	DOBRADIÇA PORTA GALV 3.1/2	UN	500	R\$ 3,50	R\$	1.750,00
43.	DOBRADIÇA PORTA GALV C/ 3 ENC.	UN	500	R\$ 12,00	R\$	6.000,00
44.	DUREPOX 100 GR	UN	200	R\$ 8,00	R\$	1.600,00
45.	DUREPOX 50 GR	UN	200	R\$ 5,60	R\$	1.120,00
46.	EMENDA FORRO PVC5	UN	1000	R\$ 7,00	R\$	7.000,00
47.	ENGRAXADEIRA MANUAL DE BALDE	UM	10	R\$ 190,00	R\$	1.900,00
48.	ENXADA COM CABO	UNID.	200	R\$ 45,00	R\$	9.000,00
49.	ESCADA DE FIBRA DE 10 METROS	UNID.	5	R\$ 1.300,00	R\$	6.500,00
50.	ESCADA DE FIBRA DE 7,5 METROS	UNID.	5	R\$ 1.100,00	R\$	5.500,00
51.	ESCADA DE FIBRA DE ABIR E FECHAR	UNID.	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
52.	ESCADA DE PODA	UNID.	5	R\$ 300,00	R\$	1.500,00
53.	ESTRONCAS 3 MTS	UN	50	R\$ 15,00	R\$	750,00
54.	FACÃO 18	UN	100	R\$ 38,00	R\$	3.800,00
55.	FACÃO 20	UN	100	R\$ 42,00	R\$	4.200,00
56.	FECHADURA SOBR TIPO CAIXÃO	UN	100	R\$ 15,00	R\$	1.500,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

57.	FECHADURA 4600/80 EXT MÓVEL	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
58.	FECHADURA PORTÃO 1500	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
59.	FERRO 3/8	BAR	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
60.	FERRO 5/16	BAR	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
61.	FERROLHO GALV 2,5	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
62.	FITA ZEBRADA	UN	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
63.	FORRO PVC	M2	5000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
64.	FURADEIRA	UN	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
65.	LAJE PREMOLDADA	M2	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
66.	LAMINA SERRA	UNID.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
67.	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
68.	LAVANDERIA 2 CUBAS CIMENTO	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
69.	LIXA DE FERRO 36	UN	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
70.	LIXA DE FERRO 80	UN	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
71.	LIXA MASSA 220	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
72.	LIXA MASSA 80	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
73.	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	MT	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
74.	LUVA DE COURO PARES	UNID.	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
75.	MADERITE 05MM 1,10X2,20	UN	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
76.	MADERITE 10MM 1,10X2,20	UN	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
77.	MANGUEIRA PARA GÁS TRANSÇADA	MT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
78.	MAQUITA	UN	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
79.	MARRETA	UN	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
80.	MARRETA CUNHA	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
81.	MARTELO	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
82.	MASCARA P/ POEIRA	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
83.	MASSA ACRÍLICA 20KG	LT	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
84.	MASSA ACRÍLICA 15 KG	LT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
85.	MASSA CORRIDA BALDE HIDRO TINTA	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
86.	MASSA PLÁSTICA CINZA 400GR	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
87.	MOTO SERRA	UNID.	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
88.	PA COM CABO	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
89.	PAFLON PLASTICO	UNID.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

90.	PARAFUSADEIRA 12V	UM	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
91.	PEÇA 12/8 1 MTS PRIMEIRA	MT	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
92.	PEÇA 15/8 MT	MT	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
93.	PEÇA DE MADEIRA 30/8	UN	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
94.	PENEIRA FUBÁ 55	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
95.	PIA AÇO INOX 1,20	UN	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
96.	PIA AÇO INOX 1,50	UN	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
97.	PIA MÁRMORE 0,85X50	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
98.	PIA MÁRMORE 1,00X50	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
99.	PIA MÁRMORE 1,20X50	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
100.	PIA MÁRMORE 1,40X50	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
101.	PICARETA COM CABO	UNID.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
102.	PISO 30/30 BLANC TIPO A	M²	3000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
103.	PNEU P/ CARRO DE MÃO CÂMARA	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
104.	PODADOR DE ALTURA GALHOS A GASOLINA 2 TEMPOS 52CC.	UNID.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
105.	PODÕES PRA PODA	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
106.	PORCA 3/8	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
107.	PORCA 5/16	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
108.	PORTA ALMOF 60 INTEIRA	UN	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
109.	PORTA LISA BRANCA 70X2,10	UNID.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
110.	PORTA LIZA BRANCA 60	UN	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
111.	PORTA LIZA UMBUIA 80/210	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
112.	POSTE DE 5MT	UNID.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
113.	PREGO 2.1/2X10	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
114.	PREGO 27X30-3/8 CANELA	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
115.	PREGO ETERMIT 500G 18/30 C/BOR	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
116.	PUVERIZADOR	UNID.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
117.	REBITADOR	UN	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
118.	RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO 2 MT REFORÇADA	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
119.	REJUNTE BRANCO	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
120.	RIPA	MT	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
121.	RIPÃO 1 MTS PRIMEIRA	MT	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
122.	RISCADOR DE AZULEJO DIAMANTE	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
123.	ROÇADEIRA 160	UNID.	5	R\$ 2.900,00	R\$

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000

Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

					14.500,00
124.	ROÇADEIRA 220	UNID.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
125.	RODA FORRO PVC	M	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
126.	ROLDANA P/RACK	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
127.	SERROTE 18	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
128.	SILICONE 50	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
129.	SOLV THINER	LT	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
130.	SUPORTE P/ ROLO PINTURA 23CM	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
131.	TABUA AGRESTE 25/2,5 MTRS	MT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
132.	TABUA AGRESTE 30/3,5 MTRS	MT	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
133.	TALHADEIRA CHATA 8	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
134.	TALHADEIRA FERRO 5/8	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
135.	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
136.	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
137.	TELHA COMUM	MIL	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
138.	TELHA ETENIT 2,44/50	UN	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
139.	TESOURA GRAMA	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
140.	TESOURA P/CHAPAS 12	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
141.	TIJOLINHO REQUEIMADO X	UN	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
142.	TOMADA EMBUTIR	UNID.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
143.	TOMADA SOBREPOR	UNID.	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
144.	TORNEIRA LAVATÓRIO GALVONIZADA C 33	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
145.	TORNEIRA LAVATORIO GALVONIZADA C 50	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
146.	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICA	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
147.	TORNEIRA PIA GALV BICA MOVEL	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
148.	TORNEIRA PIA PLÁSTICA ALAVANCA LONGA	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
149.	TORQUES 12 P/AMADOR	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
150.	TORQUES 5 AZULEJISTA	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
151.	TRENA 05 MTRS	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
152.	TRINCHA GRANDE	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
153.	VALVULA PIA/LAV INOX	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
154.	VALVULA PLAST PIA LAVAT	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
155.	VASSOURA GARI 45 CM 5 FILEIRAS, CAPA PLASTICA, CABO DE MADEIRA.	UN	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
156.	VASSOURA Nº 22	UN	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

VALOR TOTAL		R\$	1.040.000,00
-------------	--	-----	--------------

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades de Fornecimento, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver). A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Apuarema.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, na Lei nº8.666/93 e 10.520.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, desde que este Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O Fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do fornecimento dos produtos, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadas, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador publicará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87daLei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador publicará o cancelamento do registro Preços no Diário Oficial do Município, para que ocorra a publicação legal do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (e) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes no Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57e art. 65 da Lei nº.8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 121/2021 de 22 de janeiro de 2021, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuarema-BA 05 De Abril De 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

V.J. FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
- CNPJ: 07.631.205/0001-14-

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

10